

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CECOM  
PROCESSO: 23411.001059/2015-73  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2015

**PREGÃO TRADICIONAL**

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e este Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria de n.º 183/2015, de 10 de setembro de 2015, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, **Decreto n.º 3.555 de 2000**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** atualizada, **IN 02/2008/SLTI** atualizada e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo n. 23411.001059/2015-73.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA:28/09/2015**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 158009**

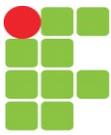
**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços para organização de eventos e correlatos - JIFPR-2015** – Jogos do Instituto Federal do Paraná, no período de 24 a 27 de novembro de 2015, no Campus Cascavel, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, independente da prestação de serviços concomitante, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência e anexos.

- 1.1. Havendo prorrogação do contrato de serviços, as datas e locais para os anos subsequentes dos eventos poderão alterar, sendo realizado em um dos Campus do Instituto Federal do Paraná.
- 1.2. A licitação será de um **de item de serviços**, conforme tabela constante no **Termo de Referência**.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, **PREVALECERÃO AS DO EDITAL.**

**SEÇÃO II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:



- 2.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 2.2. ANEXO II – Orçamento estimado e especificações técnicas dos materiais e serviços;
- 2.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de preços;
- 2.4. ANEXO IV – Modelo Declaração de Vistoria
- 2.5. ANEXO V - Minuta do Contrato;
- 2.6. ANEXO VI – Modelo de Carta Fiança bancária para garantia de execução contratual.

### **SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **de R\$ 361.245,50 (Trezentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

- 3.1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2015 e os subsequentes a cargo do IFPR.

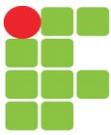
### **SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

- 4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 5.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o IFPR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



- 5.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - 5.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.12. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### **SEÇÃO V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

6. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitacoes@ifpr.edu.br](mailto:licitacoes@ifpr.edu.br) e protocolado na CECOM/PROAD – Central de Compras e Licitações – no endereço: Rua Voluntários da Pátria, 475 – 20º andar – sala 2007 – em Curitiba/PR.

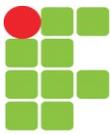
- 6.1. O Pregoeiro(a), auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@ifpr.edu.br](mailto:licitacoes@ifpr.edu.br).

8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

#### **SEÇÃO VI – DA VISTORIA**

9. É recomendada a vistoria do local, onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços, devendo tal vistoria ser acompanhada por servidor indicado pelo IFPR.



10. A vistoria prévia constitui condição para auxílio na confirmação do quantitativo de materiais de consumo, equipamentos, mão de obra e utensílios, que serão utilizados durante a execução do contrato, bem como para avaliação das áreas e estimativa dos índices de produtividade máximos, visto que não serão aceitas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais em que serão prestados os serviços para omissão de obrigações contratuais ou das exigências contidas neste instrumento.
11. Na opção da empresa realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Vistoria – conforme **Anexo IV**, preferencialmente, em papel timbrado da mesma e visado pelo setor responsável de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta. Para tanto, a empresa deverá visitar as dependências do Instituto Federal do Paraná, anteriormente à realização da licitação, objetivando o conhecimento dos padrões adotados, bem como dos locais onde deverão ser realizados os serviços.
12. O fato de a empresa deixar de realizar a vistoria ora prevista não será motivo para não assumir todas as obrigações pertinentes a esse objeto.
13. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração, juntamente com sua proposta de preços, afirmando estar ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos nas instalações. Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, conforme Anexo IV.
14. A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 –Plenário, a saber:  
*"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".*
15. A vistoria prévia poderá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame licitatório, mediante prévio agendamento de horário junto as Unidades pelos e-mails ou telefones relacionados abaixo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

<b>Câmpus Cascavel</b>	(45) 3305 - 2100 <a href="mailto:compras.cascavel@ifpr.edu.br">compras.cascavel@ifpr.edu.br</a>
------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------

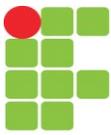
## **SEÇÃO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**

16. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

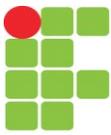
**16.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**16.2.** Não serão considerados em hipótese alguma os feriados estaduais ou municipais das licitantes para contagem dos prazos previstos neste edital. Serão apenas considerados os feriados em que não ocorra expediente no IFPR Reitoria.

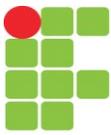
**16.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 16.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 16.5.** Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos, Marca, Fabricante e Fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.
- 16.5.1.** O Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
- 16.6.** A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca (quando for o caso), fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.
- 16.6.1.** Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro(a);
- 16.7.** O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
- 16.7.1.** Poderão ser **DESCLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: “**conforme Edital**”, “**atendemos o Edital**” dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;
- 16.7.2.** É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de marca e/ou modelo do objeto ofertado junto à descrição detalhada do objeto.
- 16.8.** O campo **MARCA** deverá ser preenchido com **MARCA** e **MODELO** do material ofertado (quando o caso), sendo vedada a inclusão de mais de uma **MARCA/MODELO** serão desclassificadas as propostas que:



- 16.8.1.** Não apresentarem a Marca e Modelo (quando houver);
- 16.8.2.** Apresentarem as expressões: “marca genérica”, “produto nacional”, “produto importado”, dentre outras, em substituição à marca;
- 16.8.3.** Indicarem mais de uma marca/modelo ou alternativa entre eles.
- 16.9.** No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca/modelo apresentado;
- 16.10.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir.
- 16.11.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 16.11.1.** Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade.  
**Inclusive em itens que estiverem agrupados.**
- 16.12.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 16.13.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 16.14.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 16.14.1.** As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 16.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 16.16.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 16.17.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 16.18.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste



Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**16.19.** As propostas terão validade **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.

**16.20.** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

### **SEÇÃO VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**17.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**18.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**19.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro(a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

### **SEÇÃO IX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**20.** O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**21.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **SEÇÃO X - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**22.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**23.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**24.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

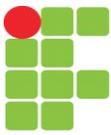
**25.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**26.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**27.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**28.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**29.** No caso de a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após



comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.

**30.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro(a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.

**31.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

## **SEÇÃO XI - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**32.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**32.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser classificada em primeiro lugar.

**32.2.** Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**32.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**32.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014.

**32.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

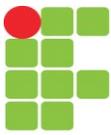
## **SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO**

**33.** O **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**33.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**34.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto.



**PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

**34.1** O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**34.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**34.3** O Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação de descritivo complementar e/ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;

**34.3.1** O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, será desclassificado.

**35.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).

**35.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro (a), na Rua Voluntários da Pátria, 475 – 20º andar, sala 2007, Ed. Asa – Centro – CEP: 80020-926.

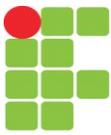
**36.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

**37.** A proposta de preços deverá manter exequibilidade entre os preços unitários dos subitens de cada Item. Os valores unitários dos subitens estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado de cada subitem. Não será aceita a compensação de valores dos subitens de cada Item. Desta forma, havendo algum subitem do item com valor acima do estimado, o pregoeiro(a) poderá providenciar a **recusa da proposta de todo o item**.

**38.** Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, na forma do **Anexo III**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (**anexo III**) com a descrição detalhada do objeto, os preços unitários dos subitens e totais de cada item; em que já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com tributos (impostos, taxas, tarifas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes de obrigação contratual da empresa; fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada pelo responsável legal da empresa.

**39.** O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do **prazo** estipulado pelo pregoeiro(a), na forma a seguir:

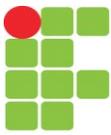
**39.1** Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro(a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser



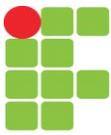
recebida. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;

- 39.2** Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro(a) no *chat* do Pregão Eletrônico.
- 39.3** O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.
- 39.4** Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 39.5** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**;
- 39.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 39.6.1** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - 39.6.2** Consultas aos órgãos, agências de controle entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - 39.6.3** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 39.6.4** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 39.6.5** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - 39.6.6** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - 39.6.7** Estudos setoriais;
  - 39.6.8** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - 39.6.9** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
  - 39.6.10** Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.
- 39.7** Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;
- 39.8** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 39.9** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

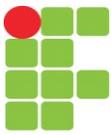
#### **SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO**



- 40.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 40.1.** Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
  - 40.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - 40.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
  - 40.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 40.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 41.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 42.** Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, juntamente com a documentação complementar descrita nos itens **43**, **47**, **48** e **49** no momento da apresentação da PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS pela opção enviar anexo, conforme item **38**.
- 43.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **regularidade trabalhista**:
- 43.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 44.** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira caso não se comprove pelo SICAF**:
- 44.1.** Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
  - 44.2.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
  - 44.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 45.** Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:

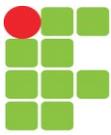


- 45.1.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, liquidez Corrente e Solvência Geral, informados no SICAF, forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);
- 46.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 46.1.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- 47.** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**:
- 47.1.** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m):
- 47.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência serviços e organização de eventos, compatíveis em característica, quantidades com objeto deste Pregão, pelo menos 1 (um) evento para público igual ou superior a 500 (quinhentas) pessoas, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução e a qualidade dos serviços.
- 47.1.2.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 47.1.3.** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos attestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços.
- 47.1.4.** Somente serão aceitos attestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 48. Declaração de Vistoria Anexo IV**
- 49.** As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação jurídica**:
- 49.1.** COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA EMPRESA na entidade competente de acordo com a natureza da prestação do serviço (ex: CRA, CREA, CRM, CORECON, CRC, etc), da região em que estiver vinculado e do



administrador/gerente/sócio responsável pelos serviços em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93;

- 49.2. Comprovação de possuir certificado de cadastro no Ministério do Turismo com prestador de serviços de organizador de congressos, convenções e eventos congêneres, nos termos do inciso art. 43 do Decreto nº 7381, de 02 de dezembro de 2010;
  - 49.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
  - 49.4. Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais.
50. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
51. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
52. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecidos pelo Pregoeiro(a) via *chat*.
- 52.1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente **em arquivo único** (\*.ZIP ou \*.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a) novas convocações, dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo.
    - 52.1.1. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
  - 52.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
    - 52.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações do, aos cuidados do Pregoeiro(a), no seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 475, 20º andar, Centro, Curitiba – PR, CEP 80020-926.
  - 52.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
  - 52.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
  - 52.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.



- 52.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 52.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 52.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 52.7.2. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro(a) durante a sessão.

53. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descrita no presente este edital e seus anexos.

54. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

#### **SEÇÃO XV – DOS RECURSOS**

55. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

55.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

55.2. O Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

55.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

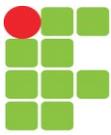
55.4. O Pregoeiro(a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.

56. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

57. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

58. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

59. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.



60. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

#### **SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

61. O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor dos respectivos item.

62. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.

63. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.

64. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Voluntários da Pátria, 475 – 20º andar – sala 2007 – em Curitiba/PR.

#### **SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

65. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a(s) **licitante (s) vencedora (s)** será(ã) convocada(s) para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

65.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

65.2. A **licitante** convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas no contrato (ANEXO V).

65.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

66. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFPR.

67. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

68. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### **SEÇÃO XVIII - DOS LOCAIS DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS EVENTOS**

69. O objeto licitado no presente certame será realizado no Campus Cascavel, Av. das Pombas, 220 - Floresta. CEP: 85814-800 - Cascavel/PR, porém havendo prorrogação contratual poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR, conforme rol exemplificativo que segue abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Reitoria - Curitiba	Rua João Negrão, 1285 – Rebouças. CEP: 80230-150.
Assis Chateaubriand	Avenida Cívica, 475 – Centro Cívico. CEP 85935-000.
Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829 – Vila Solene. CEP: 83601-000
Coronel Vivida – Unidade	Rodovia PR-562 – Bairro Flor da Serra. CEP 85550-000.



Avançada	
Campus EAD	Av. Salgado Filho, 1050 - Guabirota. CEP: 81540-000 - Curitiba/PR
Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 780 - Vila A. CEP: 85860-000.
Irati	Rua Pedro Koppe, 100 - Vila Matilde. CEP: 84500-000.
Ivaiporã	Rodovia PR 466 - Gleba Pindaúva, Seção C, Parte 2. CEP 86870-000.
Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n - Anita Moreira - CEP 86400-000
Londrina	Rua João XXIII, 600, Praça Horace Wells - Bairro Dom Bosco. CEP: 86060-370.
Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT-280 - Trevo da Codapar. CEP: 85555-000.
Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 452 - Porto Seguro. CEP: 83215-750.
Paranavaí	Rua José Felipe "Tequinha", 1.400 - Jardim das Nações. CEP: 87703-536.
Pinhais	Rua Humberto de Alencar C. Branco, 1615 - Jardim Amélia. CEP: 83330-00 - Pinhais/PR.
Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5, Área 7 - CEP 84269-090.
Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310/311 - Parque Industrial - CEP 87507-014.
União da Vitória	Av. Paula de Freitas, s/n - São Braz. CEP: 84600-000 - União da Vitória/PR

**70.** Em virtude da expansão do IFPR, em breve novos Campus serão inaugurados, devendo o licitante participante deste certame estar ciente da obrigatoriedade de providenciar a realização de eventos futuros conforme acordado com o IFPR.

**71.** As entregas dos materiais e prestação dos serviços também deverão ser entregues nos locais de realização dos eventos do IFPR podendo ser em qualquer cidade do Paraná.

#### **SEÇÃO XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**72.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.

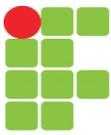
**73.** O documento fiscal/fatura deverá ser acompanhado de demonstrativo dos itens dos serviços executados mensal e sob demanda, quando for o caso.

**74.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

**75.** O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.

**76.** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

**77.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



**78.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**79.** Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**80.** Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.

**81.** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

#### **SEÇÃO XX - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**81** Fica autorizada a subcontratação dos serviços de prestador de infraestrutura para eventos, elencados no art. 47 do decreto 7.381/2010, bem como as atividades de transporte turístico, guia turístico e locação de veículos, devendo o contratado apresentar, quando solicitado, os cadastros dos subcontratados junto ao Ministério do Turismo, previstos na leis 8.623/1993 e 11.771/2008, no Decreto 7.381/2010 e demais normativos pertinentes.

**82** É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência do contratante.

**83** É vedada, no entanto, a subcontratação do serviço de organização de eventos.

#### **SEÇÃO XXI - DAS SANÇÕES**

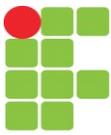
**84** Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”

**85** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (NE);
- c) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“d”);

**86** As penalidades serão ainda aplicadas conforme Cláusula contratual das Sanções.

#### **87 SEÇÃO XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS**



**88** Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**88.1** A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

**88.2** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**89** É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**90** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**90.1** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**91** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**92** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**93** Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**94** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

**95** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

### **SEÇÃO XXIII - DO FORO**

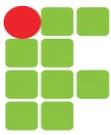
**96** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Curitiba, 16 de setembro de 2015

**Rogério da Costa Silva**

Pregoeiro

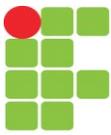
Portaria de n.º 183/2015, de 10 de setembro de 2015.



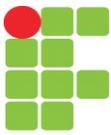
ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

<b>A</b>	<b>OBJETO</b> O objeto desta licitação é a eventual contratação de empresa especializada na prestação de <b>serviços para organização de eventos e correlatos</b> para a realização do <b>VI Jogos do Instituto Federal do Paraná – JIFP 2015</b> , no período de 24 a 27 de novembro de 2015 no Campus de Cascavel – PR; abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, independente da prestação de serviços concomitante, em regime de empreitada por preço unitário, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos neste Termo de Referência e Anexos.
<b>B</b>	<b>OBJETIVO:</b> A presente contratação destina-se a fornecer os serviços e materiais necessários para a realização dos <b>VI Jogos do Instituto Federal do Paraná – JIFP Edição 2015</b> , solidificando a política da Assistência Estudantil dentro do IFPR, de acorno com o PNAES – Decreto 7234/2010. Deste modo, objetiva: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Promover o estímulo à prática esportiva como instrumento de inclusão social, indispensável à formação do ser humano.</li><li>▪ Consolidar o Ensino da Educação Física nos diversos Campis do IFPR.</li><li>▪ Possibilitar a troca de experiências entre os estudantes advindos dos diversos campi do IFPR, as características culturais que levam consigo e partilham com os demais estudantes e evidencia a unidade do IFPR organizada no JIFPR.</li><li>▪ Proporcionar o convívio saudável das classes discente e docente e autoridades constituídas da instituição.</li><li>▪ Favorecer as boas relações entre as comunidades interna e externa do IFPR, consolidando a importância do Instituto.</li></ul>
<b>C</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> O Instituto Federal do Paraná, conforme descrito no Plano /estratégico, visando o alcance dos resultados desejados, ao cumprimento da sua missão e tendo em vista a promoção da educação técnica e tecnológica continuada, agenciar uma vez ao ano, em escala estadual, Jogos do Instituto Federal do Paraná - JIFPR evento itinerante de caráter Esportivo Cultural, a fim de estimular a prática esportiva com instrumento de inclusão social e integração da comunidade externa e interna do IFPR. A promoção de eventos também guarda a consonância com a Portaria-SEGEPRES Nº03, de 30 de março de 2010, alusiva ao Plano Diretor da Secretaria-Geral da Presidência, compatível com o Planejamento Anual do IFPR. As diretrizes tracejadas e seus respectivos objetivos exigem ações voltadas a capacitação de servidores, ao alinhamento as parcerias estratégicas, ao desenvolvimento dos processos de trabalho, ao fortalecimento da imagem do IFPR, entre outros.
<b>D</b>	<b>DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM COTADOS PELOS LICITANTES</b> As especificações dos materiais e serviços a serem cotados pelas empresas interessadas estão discriminadas no ANEXO I deste Termo de Referência.



<b>E</b>	<b>DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:</b> Para participação no processo licitatório, as empresas interessadas devem atender as exigências legais para licitação, bem como demonstrar especificidade na organização de eventos com as características deste.
<b>F</b>	<b>DO LOCAL, PERÍODO DE EXECUÇÃO, DIAS E HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.</b> A sexta edição dos Jogos do Instituto Federal do Paraná – JIFPR acontecerá no período de 24 a 27 de novembro do corrente ano, na cidade de Cascavel, estado do Paraná. O Campus que sediará o evento é o IFPR – Campus Cascavel situado a Avenida das Pombas, 220 Bairro Floresta – CEP 85814-800. O evento também conta com a colaboração da Prefeitura Municipal de Cascavel com a oferta de estruturas física para realização das atividades administrativas, competitivas e estruturais de alojamento e local para alimentação.  Os serviços deverão ser prestados no período de execução do evento, podendo ser previstas reuniões anteriores ou posteriores ao mesmo. Visando atender a programação do evento, horário determinado ocorrerá preferencialmente das 7h às 23h sendo este comunicado previamente pelo contratante. Este horário poderá ser estendido até a finalização do evento.  <b>Fica estabelecido como obrigações da contratada:</b> Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, durante a vigência do contrato. Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos e recursos profissionais adequados para qualquer tipo de serviço demandado pelo CONTRATANTE. A empresa deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás; Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização do evento; Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Instituto Federal do Paraná, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento; Comunicar ao Gestor do Contrato do Instituto Federal do Paraná, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes durante a fase de planejamento do evento; Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação; Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem; Os equipamentos utilizados deverão ser entregues instalados e testados com antecedência ao evento. A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento e deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná. Em face da especialidade da CONTRATADA na prestação do serviço licitado, todos os custos necessários para execução do seu trabalho devem estar consignados na proposta



de preços.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.

Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.

O CONTRATADO deverá indicar um preposto/representante para comunicação entre os representantes do CONTRATANTE, o qual deverá prestar o atendimento de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços.

Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

A CONTRATADA deverá prestar todo tipo de serviço de forma ágil, organizada e com excelência. Para tanto, a cada serviço solicitado o fiscal ou gestor do contrato poderá encaminhar um formulário de avaliação aos usuários elaborado para cada tipo de objeto ora licitado, no intuito mensurar a qualidade do serviço prestado.

O formulário de avaliação que é tratado no Edital do Pregão Eletrônico poderá ser utilizado como um dos requisitos para fundamentação da manutenção do contrato.

A não observação das obrigações apresentadas neste documento implicará em penalização legal pertinente.

**Quanto aos Recursos Humanos:**

Quando o número de profissionais presentes no evento não corresponder ao número de profissionais solicitados pelo CONTRATANTE, a empresa será penalizada.

Todos os profissionais contratados deverão prestar os serviços de forma célere, agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância.

O período da diária na execução dos serviços corresponderá a 8 horas contínuas. Caso haja necessidade de intervalos para refeição e/ou lanche, o profissional deverá repor tais horas ao longo do dia ou a empresa deverá disponibilizar outro profissional para ocupar o posto, conforme interesse do CONTRATANTE.

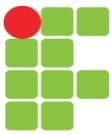
Os profissionais deverão apresentar-se com cabelos presos, penteados, maquiagem leve (no caso do sexo feminino), barba feita (no caso do sexo masculino) e outros requisitos de vestimenta apresentação necessários para eventos formais.

Quando solicitado pelo CONTRATANTE, os profissionais deverão apresentar-se uniformizados de acordo com o evento realizado.

O horário de início da prestação do serviço será informado pelo CONTRATANTE;

**Quanto aos Alimentos e Bebidas:**

Os profissionais da área de alimentação deverão ser qualificados, manter a higiene pessoal durante o manuseio dos alimentos, bem como a higienização e esterilização de todos os instrumentos e recursos necessários para o desempenho da sua atividade.



Os alimentos fornecidos deverão estar bem acondicionados em embalagens e recipientes adequados e limpos.

O CONTRATADO deverá fornecer todo o material necessário para a execução do serviço de almoço e jantar, tais como toalhas, mesas, pratos, talheres, copos, guardanapos, fogão, material de copa e cozinha higienizados e em bom estado de conservação.

Substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao disposto no contrato, inclusive quanto às normas de qualidade, higiene e conservação;

O CONTRATADO deve responsabilizar-se no caso de intoxicações alimentares que porventura venham a acometer qualquer um dos participantes encaminhados pelo CONTRATANTE, decorrentes de refeições servidas na forma deste contrato.

O fornecimento dos alimentos e bebidas durante qualquer evento do CONTRATANTE deverá ser acompanhado por auxiliar de apoio ou garçom para disposição e reposição dos alimentos, recolhimento dos materiais deixados como copos, guardanapos, pratos e outros, bem como manter o local organizado e limpo.

#### **Quanto a Locação de Materiais:**

O mobiliário locado deve estar em boas condições de uso, sem fissuras, rachados ou marcas de uso excessivo e má conservação.

O CONTRATADO deverá transportar e dispor os materiais, conforme indicação do CONTRATANTE, bem como realizar a retirada do local após o evento.

Para as mesas, o CONTRATADO deverá providenciar toalhas de mesa de acordo com o tipo de evento que a CONTRATANTE indicar, quando for necessário. As capas para cadeira deverão seguir as mesmas regras das mesas, além de manter a padronização do conjunto.

#### **Quanto a Locação de Equipamentos**

Todos os insumos (por exemplo: extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva prestação dos serviços, deverão ser supridos pelo CONTRATADO e seus custos considerados na proposta.

Entregar todos os equipamentos devidamente instalados e testados no local que será informado pelo CONTRATANTE com antecedência à data anterior de início de cada evento.

Retirar os equipamentos utilizados, objeto do contrato, após o término do evento.

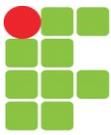
Incluir nos preços, todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como, instalação e manutenção das máquinas, peças de reposição e materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Colocar à disposição da coordenação do evento técnicos capacitados a resolver os problemas relacionados com os equipamentos instalados, em tempo compatível com o defeito/falha apresentado, não superior à 30 (trinta) minutos. Caso o problema não possa ser sanado no prazo citado, deverá a Contratada substituir o equipamento, em no máximo 02 (duas) horas, sob pena de aplicação de multa prevista neste Termo de Referência.

Os equipamentos utilizados deverão ser tecnologicamente compatíveis com os padrões usuais de mercado. Não serão aceitos equipamentos defasados.

O CONTRATADO deverá consignar em sua proposta de preço todos os recursos (materiais e de pessoal) necessários a completa cobertura do evento.

#### **Quanto ao Material de Divulgação Institucional:**



Quando solicitado, o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE 3 (três) amostras de cada objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do arquivo contendo a arte-final para aprovação.

Acondicionar o material a ser entregue em caixas de papelão ondulado duplex (parede dupla), com alta resistência para transporte e armazenamento.

Fazer constar na face lateral externa das caixas de papelão, mediante afixação de etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho adequado e de fácil leitura, os seguintes dados:

- nome e descrição do material;
- quantidade contida em cada caixa;
- numeração sequencial (se for o caso);
- tamanho: P, M, G ou GG (quando houver);
- número e data (mês/ano) da ordem de fornecimento;
- nome da fornecedora/CONTRATADA

Constatando-se erro de impressão, de acabamento e/ou quaisquer falhas na confecção dos materiais que prejudiquem a sua utilização, o IFPR poderá colocar parte ou a totalidade do material à disposição da CONTRATADA, para que seja refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus decorrentes da retirada e reposição dos materiais. A logo ou arte poderá ser fornecida pelo IFPR.

#### **Da Subcontratação**

Fica autorizada a subcontratação dos serviços de prestador de infraestrutura para eventos, elencados no art. 47 do decreto 7.381/2010, É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência do contratante. É vedada, no entanto, a subcontratação do serviço de organização de eventos.

#### **Fica estabelecido como obrigações da contratada**

Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos.

Nomear gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, conforme objeto contratado.

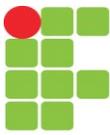
Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XIX – DA FORMA DE PAGAMENTO.

Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.

Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos/serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.



	<p>Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.</p> <p>Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram a contratação.</p> <p>Expedir as ordens de serviço para realização do evento com indicação dos quantitativos de serviços estabelecidos que serão utilizados.</p> <p>E as obrigações relacionadas no contrato.</p>
<b>G</b>	<p><b>AJUDICAÇÃO DO OBJETO:</b>      <input checked="" type="checkbox"/> Global                              <input type="checkbox"/> Por item</p> <p><b>EMPREITADA:</b>                      <input checked="" type="checkbox"/> Preço Global                      <input type="checkbox"/> Preço Unitário</p> <p><b>TIPO DE EMPENHO:</b>              ESTIMADO</p>
<b>H</b>	<p><b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b></p> <p>Natureza de despesa:</p> <p>3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.</p> <p>3.3.90.30 – Material de Consumo.</p>
<b>I</b>	<p><b>VALOR ESTIMADO:</b></p> <p>O valor estimado para a contratação é de R\$ <b>361.245,50</b> (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).</p>
<b>J</b>	<p><b>ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b></p> <p>A execução dos serviços será acompanhada pela Pró-Reitoria de Ensino (PROENS), especificamente a Coordenação de Atividades Especiais – CASE.</p>
<b>L</b>	<p><b>UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA</b></p> <p>Pró-Reitoria de Ensino – PROENS.</p> <p>Coordenação de Atividades Especiais – CASE.</p>

**RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**APARECIDA BERNARDETE GAION**

Coordenação de Atividades Especiais – CASE

SIAPE: 207927

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERENCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**MIRELE CAROLINA WERNEQUE JACOMEL**

Pro-Reitora de Ensino Substituta

Ordenadora Despesa PROENS

SIAPE: 1844828



**ANEXO II**

**ORÇAMENTO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

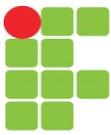
Item	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)¹	TOTAL ESTIMADO (R\$)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização de eventos e correlatos para eventuais futuras execuções de SERVIÇOS DE EVENTOS, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico.	1	Arbitragem de Atletismo: árbitros federados com experiência mínima comprovada de 2 anos de atuação em competições esportivas escolares, nas provas de pista e de campo, com todo equipamento necessário para realizar o evento (súmulas, trenas padrão oficial para as provas de campo, notebooks, apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, marcadores e sinais de partida oficiais). Arbitro Geral, auxiliares e cronometristas. Estimativa de 20 profissionais por 02 dias (40 diárias)	Diária	40	R\$ 254,00	R\$ 10.160,00
	2	Arbitragem de Basquetebol: todos os árbitros federados com experiência mínima comprovada de 2 anos de atuação em competições esportivas escolares, com todo equipamento necessário para realizar o evento (produção do chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, marcadores, placares e bolas oficiais) Estimativa de 09 profissionais no primeiro dia de competição e 06 profissionais no segundo dia de competição (15 Diárias).	Diária	15	R\$ 254,00	R\$ 3.810,00
	3	Arbitragem de Futebol de Campo: todos os árbitros federados com experiência mínima comprovada de 2 anos de atuação em competições esportivas escolares, com todo equipamento necessário para realizar o evento (produção do chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, marcadores, placares e bolas oficiais) Estimativa de 09 profissionais no primeiro dia de competição e 06 profissionais no segundo dia de competição (15 Diárias).	Diária	15	R\$ 254,00	R\$ 3.810,00
	4	Arbitragem de Futsal: todos os árbitros federados com experiência mínima comprovada de 2 anos de atuação em competições esportivas escolares, com todo equipamento necessário para realizar o evento (produção do chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, marcadores, placares e bolas oficiais). Estimativa de 10 profissionais por 03 dias (30 Diárias).	Diária	30	R\$ 254,00	R\$ 7.620,00
	5	Arbitragem de Handebol: todos os árbitros vinculados a Liga Paranaense de Handebol (LHPR) com experiência mínima comprovada de 2 anos de atuação em competições esportivas escolares, com todo equipamento necessário para realizar o evento (produção do chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, marcadores, placares e bolas oficiais). Estimativa de 09 profissionais no primeiro dia de competição e 06 profissionais no segundo dia de competição (15 Diárias).	Diária	15	R\$ 254,00	R\$ 3.810,00
	6	Arbitragem de Natação: todos os árbitros federados com experiência mínima comprovada de 2 anos de atuação em competições esportivas escolares, com todo equipamento necessário para realizar o evento (produção do chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, marcadores e placares). Estimativa de 09 profissionais no primeiro dia de competição e 06 profissionais no segundo dia de competição (15 Diárias).	Diária	15	R\$ 254,00	R\$ 3.810,00



7	Arbitragem de Tênis de Mesa: todos os árbitros federados com experiência mínima de 2 anos de atuação em competições esportivas escolares, com todo equipamento necessário para realizar o evento (produção do chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolinhas oficiais, rede oficial e suporte para rede oficial). Estimativa de 10 profissionais por 02 dias (20 Diárias).	Diária	20	R\$ 254,00	R\$ 5.080,00
8	Arbitragem de Voleibol: todos os árbitros federados com experiência mínima de 2 anos de atuação em competições esportivas escolares, com todo equipamento necessário para realizar o evento (produção do chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, marcadores e placares de mesa, bolas oficiais, redes oficiais, antenas oficiais e régua para aferir altura das redes). Estimativa de 10 profissionais por 03 dias (30 Diárias).	Diária	30	R\$ 254,00	R\$ 7.620,00
9	Arbitragem de Vôlei de Praia: todos os árbitros federados com experiência mínima de 2 anos de atuação em competições esportivas escolares, com todo equipamento necessário para realizar o evento (produção do chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, marcadores, placares, bolas oficiais, redes oficiais e antenas oficiais). Estimativa de 10 profissionais por 02 dias (20 Diárias).	Diária	20	R\$ 254,00	R\$ 5.080,00
10	Arbitragem de Xadrez: todos os árbitros federados com experiência mínima comprovada de 2 anos de atuação em competições esportivas escolares, com todo equipamento necessário para realizar o evento (produção do chaveamento, súmulas, relógios de mesa, cartões, marcadores, placares, tabuleiros e peças oficiais). Estimativa de 05 profissionais por 03 dias (15 Diárias).	Diária	15	R\$ 254,00	R\$ 3.810,00
11	Profissionais formados em Educação Física com experiência mínima comprovada em organização de Competições Esportivas. Atuação na gestão e organização de eventos esportivos, atuação na secretaria dos Jogos Escolares do IFPR e no desenvolvimento das competições de modalidades esportivas específicas (produção do chaveamento, auxiliar os árbitros, organização do local para competição, acompanhamento da competição e organização dos materiais necessários). Estimativa de dez profissionais por 03 dias.	Diária	30	R\$ 411,67	R\$ 12.350,00
12	Operador de equipamentos audiovisuais e som. Profissional devidamente capacitado a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos. (Estimativa de 02 profissionais por 02 dias).	Diária	2	R\$ 376,67	R\$ 753,33
13	Operador de iluminação - Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de iluminação a serem utilizados em Eventos. (Estimativa de 02 profissionais por 01 dia).	Diária	1	R\$ 293,33	R\$ 293,33
14	Equipamento de Iluminação - Iluminação - Refletor Optpar - Iluminação - Mesa de luz digital acima de 12 canais - Rack Dimmer de luz digital	Diária	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
15	Kit de Implementos Oficiais de Atletismo (equipamentos de acordo com as exigências da CBAt). Kit contendo: 01 par de traves, 01 Sarrafo e 01 colchão para queda (Salto em Altura); 04 pesos (02 Masculino e 02 Feminino) (Arremesso de Peso); 04 martelos (02 Masculino e 02 Feminino) (Lançamento de Martelo); 04 Dardos (02 Masculino e 02 Feminino) (Lançamento de Dardo); 04 Discos (02 Masculino e 02 Feminino) (Lançamento de Disco). 01 unidade/kit e 02 diárias.	Diária	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00



16	Marcação Oficial de 08 raias de pista de atletismo: pintura de todas as demarcações oficiais com material padrão, seguindo as normas da CBA. O serviço deverá incluir mão de obra especializada, tinta específica e demais materiais específicos necessários para execução do serviço.	Serviço	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
17	Marcação de campo com tinta látex a base d'água cor branca, Medidas Oficiais de um Campo de Futebol. O serviço deverá incluir mão de obra especializada e demais materiais específicos necessários para execução do serviço.	Serviço	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
18	Pódio para entrega de premiação em competições (1º, 2º e 3º lugar), com alturas diferenciadas, tendo 6m de comprimento total, divididos em 2mx2m para cada posição, com indicação de colocação pintada em branco em cada um deles.	Diária	1	R\$ 2.036,67	R\$ 2.036,67
19	Toalha de mesa - Branca ou colorida - retangular - 6 metros. (10 unidades)	Unidade	10	R\$ 82,33	R\$ 823,33
20	Mesa - Plástica de Pvc branca com 4 cadeiras em PVC branca (Estimativa de 215 unidades por 3 dias)	Unidade Diária	650	R\$ 18,00	R\$ 11.700,00
21	Café da manhã para 750 pessoas por 03 dias (fora do ambiente hoteleiro) contendo 02 pães com queijo, presunto e margarina, café, leite, achocolatado, 01 tipo de fruta (preferencialmente banana) e Guardanapo. Serviço de montagem, desmontagem e limpeza do ambiente incluído no serviço.	Unidade	2250	R\$ 9,95	R\$ 22.387,50
22	Almoço para 750 pessoas por 03 dias - (fora do ambiente hoteleiro) - Buffet Popular, contendo alimentação básica (arroz, feijão, 2 opções de carne, 2 guarnições e 3 tipos de salada) e incluindo 1 refrigerante ou suco de frutas naturais ou polpa, sobremesa - Contendo todos os utensílios, necessários : Prato de Acrílico, Copos descartáveis, Talheres e Guardanapos. Serviço de montagem, desmontagem e limpeza do ambiente incluído no serviço. (2250 unidades/3 diárias)	Unidade	2250	R\$ 39,33	R\$ 88.500,00
23	Jantar para 750 pessoas por 03 dias - (fora do ambiente hoteleiro) - Buffet Popular, contendo alimentação básica (arroz, feijão, 2 opções de carne, 2 guarnições e 03 tipos de salada) e incluindo 1 refrigerante ou suco de frutas naturais ou polpa, sobremesa - Contendo todos os utensílios, necessários : Prato de Acrílico, Copos descartáveis , Talheres e Guardanapos. Serviço de montagem, desmontagem e limpeza do ambiente incluído no serviço.	Unidade	2250	R\$ 39,33	R\$ 88.500,00
24	Banners de 0,90X1,20, lona, 4x0, Acabamento: Madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão.	Unidade	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
25	Faixa em lona, 2,00X0,90, com acabamento com canaleta e cordão.	Unidade	3	R\$ 123,33	R\$ 370,00
26	Faixa em lona, 6,00X0,90, com acabamento com canaleta e cordão.	Unidade	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
27	Banner em lona 5,35 x 2,00 , com acabamento ilhós e cordão.	Unidade	2	R\$ 397,33	R\$ 794,67
28	Crachá em PVC ou PS com furos e com cordão em nylon (espessura 0,50 e tamanho 150X120mm). Impressão em até 06 cores, com fotografia facial 5x7 e código de barras.	Unidade	900	R\$ 6,73	R\$ 6.060,00
29	Troféu com base em acrílico ou granito, corpo em cristal cortado a laser ou metal inoxidável, com impressão digital direta. Três tamanhos diferentes (1º, 2º e 3º lugares), com dimensões podendo ser até 50 x 30 x 10 cm. Corpo e impressões em até 04 cores.	Unidade	65	R\$ 143,33	R\$ 9.316,67
30	Medalhas de 1º, 2º e 3º lugares. Em metal, diâmetro de 9 cm , contendo a Logo do Evento. Impressões em até 04 cores.	Unidade	650	R\$ 13,00	R\$ 8.450,00



	31	Camisas no modelo polo, fio 30.1, 50% algodão e 50% PET reciclado, fio penteado, gramatura alta, em várias cores, manga curta, com recortes especiais e viés coloridos, com gola e ribana nas mangas. Podendo ter bordados coloridos (até 6 cores) e serigrafia em até 6 cores (podendo ser nas mangas ou no corpo da polo), contendo a Logomarca bordada do Instituto Federal do Paraná e a Logomarca bordada do Evento Esportivo. Disponível nos tamanhos P, M, G e/ou GG.	Unidade	200	R\$ 48,67	R\$ 9.733,33
	32	Camisetas em Dry fit (com acabamento em silicone) 100% Poliéster, podendo ser em várias cores, manga curta, com decote em V, podendo ter mangas em cores diferenciadas e recortes especiais. Com estampa silk screen em até 4 cores (podendo ser nas mangas e/ou no corpo da camiseta), contendo a Logomarca do Instituto Federal do Paraná, a Logomarca do Evento e diferentes textos. Disponível nos tamanhos P,M,G e/ou GG.	Unidade	760	R\$ 44,67	R\$ 33.946,67
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 361.245,50</b>



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**(Em papel timbrado da Licitante)**

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: \_\_\_\_ dias.

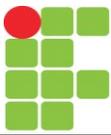
Item	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)¹	TOTAL ESTIMADO (R\$)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização de eventos e correlatos para eventuais futuras execuções de SERVIÇOS DE EVENTOS , abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico.	1	Arbitragem de Atletismo: árbitros federados com experiência mínima comprovada de 2 anos de atuação em competições esportivas escolares, nas provas de pista e de campo, com todo equipamento necessário para realizar o evento (súmulas, trenas padrão oficial para as provas de campo, notebooks, apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, marcadores e sinais de partida oficiais). Arbitro Geral, auxiliares e cronometristas. Estimativa de 20 profissionais por 02 dias (40 diárias)	Diária			
	2	Arbitragem de Basquetebol: todos os árbitros federados com experiência mínima comprovada de 2 anos de atuação em competições esportivas escolares, com todo equipamento necessário para realizar o evento (produção do chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, marcadores, placares e bolas oficiais) Estimativa de 09 profissionais no primeiro dia de competição e 06 profissionais no segundo dia de competição (15 Diárias).	Diária			
	3	Arbitragem de Futebol de Campo: todos os árbitros federados com experiência mínima comprovada de 2 anos de atuação em competições esportivas escolares, com todo equipamento necessário para realizar o evento (produção do chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, marcadores, placares e bolas oficiais) Estimativa de 09 profissionais no primeiro dia de competição e 06 profissionais no segundo dia de competição (15 Diárias).	Diária			
	4	Arbitragem de Futsal: todos os árbitros federados com experiência mínima comprovada de 2 anos de atuação em competições esportivas escolares, com todo equipamento necessário para realizar o evento (produção do chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, marcadores, placares e bolas oficiais). Estimativa de 10 profissionais por 03 dias (30 Diárias).	Diária			



5	Arbitragem de Handebol: todos os árbitros vinculados a Liga Paranaense de Handebol (LHPR) com experiência mínima comprovada de 2 anos de atuação em competições esportivas escolares, com todo equipamento necessário para realizar o evento (produção do chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, marcadores, placares e bolas oficiais). Estimativa de 09 profissionais no primeiro dia de competição e 06 profissionais no segundo dia de competição (15 Diárias).	Diária			
6	Arbitragem de Natação: todos os árbitros federados com experiência mínima comprovada de 2 anos de atuação em competições esportivas escolares, com todo equipamento necessário para realizar o evento (produção do chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, marcadores e placares). Estimativa de 09 profissionais no primeiro dia de competição e 06 profissionais no segundo dia de competição (15 Diárias).	Diária			
7	Arbitragem de Tênis de Mesa: todos os árbitros federados com experiência mínima de 2 anos de atuação em competições esportivas escolares, com todo equipamento necessário para realizar o evento (produção do chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, marcadores, placares, bolinhas oficiais, rede oficial e suporte para rede oficial). Estimativa de 10 profissionais por 02 dias (20 Diárias).	Diária			
8	Arbitragem de Voleibol: todos os árbitros federados com experiência mínima de 2 anos de atuação em competições esportivas escolares, com todo equipamento necessário para realizar o evento (produção do chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, marcadores e placares de mesa, bolas oficiais, redes oficiais, antenas oficiais e régua para aferir altura das redes). Estimativa de 10 profissionais por 03 dias (30 Diárias).	Diária			
9	Arbitragem de Vôlei de Praia: todos os árbitros federados com experiência mínima de 2 anos de atuação em competições esportivas escolares, com todo equipamento necessário para realizar o evento (produção do chaveamento, súmulas, apitos, cronômetros, cartões, bandeirinhas, marcadores, placares, bolas oficiais, redes oficiais e antenas oficiais). Estimativa de 10 profissionais por 02 dias (20 Diárias).	Diária			
10	Arbitragem de Xadrez: todos os árbitros federados com experiência mínima comprovada de 2 anos de atuação em competições esportivas escolares, com todo equipamento necessário para realizar o evento (produção do chaveamento, súmulas, relógios de mesa, cartões, marcadores, placares, tabuleiros e peças oficiais). Estimativa de 05 profissionais por 03 dias (15 Diárias).	Diária			
11	Profissionais formados em Educação Física com experiência mínima comprovada em organização de Competições Esportivas. Atuação na gestão e organização de eventos esportivos, atuação na secretaria dos Jogos Escolares do IFPR e no desenvolvimento das competições de modalidades esportivas específicas (produção do chaveamento, auxiliar os árbitros, organização do local para competição, acompanhamento da competição e organização dos materiais necessários). Estimativa de dez profissionais por 03 dias.	Diária			
12	Operador de equipamentos audiovisuais e som. Profissional devidamente capacitado a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos. (Estimativa de 02 profissionais por 02 dias).	Diária			



13	Operador de iluminação - Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de iluminação a serem utilizados em Eventos.(Estimativa de 02 profissionais por 01 dia).	Diária			
14	Equipamento de Iluminação - Iluminação - Refletor Optpar - Iluminação - Mesa de luz digital acima de 12 canais - Rack Dimmer de luz digital	Diária			
15	Kit de Implementos Oficiais de Atletismo (equipamentos de acordo com as exigências da CBAt). Kit contendo: 01 par de traves, 01 Sarrafo e 01 colchão para queda (Salto em Altura); 04 pesos (02 Masculino e 02 Feminino) (Arremesso de Peso); 04 martelos (02 Masculino e 02 Feminino) (Lançamento de Martelo); 04 Dardos (02 Masculino e 02 Feminino) (Lançamento de Dardo); 04 Discos (02 Masculino e 02 Feminino) (Lançamento de Disco). 01 unidade/kit e 02 diárias.	Diária			
16	Marcação Oficial de 08 raias de pista de atletismo: pintura de todas as demarcações oficiais com material padrão, seguindo as normas da CBAt. O serviço deverá incluir mão de obra especializada, tinta específica e demais materiais específicos necessários para execução do serviço.	Serviço			
17	Marcação de campo com tinta látex a base d'água cor branca, Medidas Oficiais de um Campo de Futebol. O serviço deverá incluir mão de obra especializada e demais materiais específicos necessários para execução do serviço.	Serviço			
18	Pódio para entrega de premiação em competições (1º, 2º e 3º lugar), com alturas diferenciadas, tendo 6m de comprimento total, divididos em 2mx2m para cada posição, com indicação de colocação pintada em branco em cada um deles.	Diária			
19	Toalha de mesa - Branca ou colorida - retangular - 6 metros. (10 unidades)	Unidade			
20	Mesa - Plástica de Pvc branca com 4 cadeiras em PVC branca (Estimativa de 215 unidades por 3 dias)	Unidade Diária			
21	Café da manhã para 750 pessoas por 03 dias (fora do ambiente hoteleiro) contendo 02 pães com queijo, presunto e margarina, café, leite, achocolatado, 01 tipo de fruta (preferencialmente banana) e Guardanapo. Serviço de montagem, desmontagem e limpeza do ambiente incluídos no serviço.	Unidade			
22	Almoço para 750 pessoas por 03 dias - (fora do ambiente hoteleiro) - Buffet Popular, contendo alimentação básica (arroz, feijão, 2 opções de carne, 2 guarnições e 3 tipos de salada) e incluindo 1 refrigerante ou suco de frutas naturais ou polpa, sobremesa - Contendo todos os utensílios, necessários : Prato de Acrílico, Copos descartáveis, Talheres e Guardanapos. Serviço de montagem, desmontagem e limpeza do ambiente incluídos no serviço. (2250 unidades/3 diárias)	Unidade			
23	Jantar para 750 pessoas por 03 dias - (fora do ambiente hoteleiro) - Buffet Popular, contendo alimentação básica (arroz, feijão, 2 opções de carne, 2 guarnições e 03 tipos de salada) e incluindo 1 refrigerante ou suco de frutas naturais ou polpa, sobremesa - Contendo todos os utensílios, necessários : Prato de Acrílico, Copos descartáveis , Talheres e Guardanapos. Serviço de montagem, desmontagem e limpeza do ambiente incluído no serviço.	Unidade			
24	Banners de 0,90X1,20, lona, 4x0, Acabamento: Madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão.	Unidade			
25	Faixa em lona, 2,00X0,90, com acabamento com canaleta e cordão.	Unidade			
26	Faixa em lona, 6,00X0,90, com acabamento com canaleta e cordão.	Unidade			
27	Banner em lona 5,35 x 2,00 , com acabamento ilhós e cordão.	Unidade			

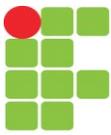


	28	Crachá em PVC ou PS com furos e com cordão em nylon (espessura 0,50 e tamanho 150X120mm). Impressão em até 06 cores, com fotografia facial 5x7 e código de barras.	Unidade				
	29	Troféu com base em acrílico ou granito, corpo em cristal cortado a laser ou metal inoxidável, com impressão digital direta. Três tamanhos diferentes (1º, 2º e 3º lugares), com dimensões podendo ser até 50 x 30 x 10 cm. Corpo e impressões em até 04 cores.	Unidade				
	30	Medalhas de 1º, 2º e 3º lugares. Em metal, diâmetro de 9 cm , contendo a Logo do Evento. Impressões em até 04 cores.	Unidade				
	31	Camisas no modelo polo, fio 30.1, 50% algodão e 50% PET reciclado, fio penteado, gramatura alta, em várias cores, manga curta, com recortes especiais e viés coloridos, com gola e ribana nas mangas. Podendo ter bordados coloridos (até 6 cores) e serigrafia em até 6 cores (podendo ser nas mangas ou no corpo da polo), contendo a Logomarca bordada do Instituto Federal do Paraná e a Logomarca bordada do Evento Esportivo. Disponível nos tamanhos P, M, G e/ou GG.	Unidade				
	32	Camisetas em Dry fit (com acabamento em silicone) 100% Poliéster, podendo ser em várias cores, manga curta, com decote em V, podendo ter mangas em cores diferenciadas e recortes especiais. Com estampa silk screen em até 4 cores (podendo ser nas mangas e/ou no corpo da camiseta), contendo a Logomarca do Instituto Federal do Paraná, a Logomarca do Evento e diferentes textos. Disponível nos tamanhos P,M,G e/ou GG.	Unidade				
<b>TOTAL</b>							

**Local e data,**

\_\_\_\_\_

**(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa, assinatura e carimbo com CNPJ da empresa)**



#### **ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Comprovamos para efeito de participação no Pregão Eletrônico 02/2015 — Instituto Federal do Paraná, que a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o (número), sediada (endereço completo), por intermédio do senhor (nome representante legal ou procurador,) infra-assinado, efetuou, dentro do prazo, vistoria nos locais onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento das dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Assinatura e nº SIAPE do servidor do Instituto Federal do Paraná responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Declaro que me foi dado acesso às instalações do prédio supracitado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico 11/2015 — Instituto Federal do Paraná.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
- 2) ao realizar a visita a empresa deverá trazer a Declaração já preenchida com os dados da empresa e os dados do declarante.
- 3) esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.

---

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Pregão Eletrônico nº 11/2015 e, declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

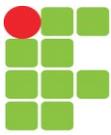
(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
- 2) esta declaração servirá apenas como modelo, o declarante deverá elaborar a sua contendo todos os dados constantes da presente.



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO  
FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_ .

**CONTRATANTE:** O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Bairro Tarumã, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração, Senhor **RUBENS FELIPE RIBEIRO**, portador do nº CPF 038.617.119-07 e da Cédula de Identidade nº 8.743.855-4 SESP-PR, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 646/2015, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2015, seção 2, página 19.

**CONTRATADA:** a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida (inserir endereço completo), representada pelo seu pelo seu (inserir cargo), Senhor (inserir nome completo) Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º. \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.001059/2015-73**, decorrente do **Pregão Eletrônico Tradicional nº 02/2015 - IFPR**, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 10.520, de 2002**, do **Decreto nº 5.450**, do **Decreto nº 3.555 de 2000**, da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, da **Lei n.º 8.666, de 1993** e suas alterações, da **IN 02/2008/SLTI** atualizada e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

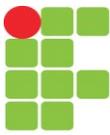
1. O presente contrato tem como objeto a contratação, sob demanda, de empresa de **especializada no fornecimento de materiais e serviços esportivos para eventos - JIFPR -**, no período de 24 a 27 de novembro de 2015 e do **JIFPR-2015 - Jogos do Instituto Federal do Paraná**, no Campus Cascavel, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, independente da prestação de serviços concomitante, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram nos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2015.
2. Havendo prorrogação do contrato de serviços, as datas e locais para os anos subsequentes dos eventos poderão alterar, sendo realizado em um dos Campus do Instituto Federal do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

1. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (xxxx), conforme tabela abaixo:

**ITEM 1**

Item	Subitem	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Total por evento	Valor Médio Unitário	Valor Total
	1					
	2					
	3...					
Valor Global estimado						



2. As quantidades e valores apresentados são **estimativos** não gerando a obrigação de execução de toda a quantidade estimada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

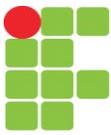
1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, da **Atividade 01.032.0550.4018.0001 – Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais**, conforme Nota de Empenho Estimativo n.º       , de   /  /  .

### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
2. O documento fiscal/fatura deverá ser acompanhado de demonstrativo dos itens dos serviços executados mensal e sob demanda, quando for o caso.
3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
3. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
7. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
8. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.
9. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
2. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
- 2.1 os serviços foram prestados regularmente;
- 2.2 a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;



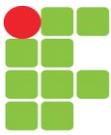
- 2.3 o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4 a CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- 3 Caso não tenha interesse na prorrogação contratual a empresa deverá manifestar-se forma expressa com no mínimo 3 (meses) de antecedência do final da vigência contratual junto ao contratante, sob pena de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO**

1. Os serviços deverão ser prestados após a emissão da Nota empenho, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento.
2. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:
  - 2.1. até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto de até 100 (cem) pessoas;
  - 2.2. até 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos com público previsto superior a 100 (cem) pessoas.
3. O CONTRATANTE poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens, aditando-os à Ordem de Serviço inicial.
4. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pelo CONTRATADO, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária
2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
  - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.
3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” e “d” do item 2 imediatamente anterior.
4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do Instituto Federal do Paraná.
5. Caso a garantia não assegure os eventos indicados nas alíneas “b” e “c”, os valores decorrentes destes serão descontados em fatura ou através de Guia de Recolhimento da União – GRU.
6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do

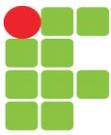


valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas da União.

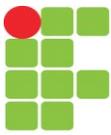
8. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Contas da União com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.
10. Será considerada extinta a garantia:
  - a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
11. Isenção de Responsabilidade da Garantia
  - 11.1 O Instituto Federal do Paraná não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
    - a) caso fortuito ou força maior;
    - b) alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
    - c) descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
    - d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
12. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d” do item 10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Instituto Federal do Paraná.
13. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Clausula.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DAS PARTES**

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
  - 2.1 Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA que originou o contrato**, durante a vigência do contrato;
  - 2.2 Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA que originou o contrato;
  - 2.3 A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos e recursos profissionais adequados para qualquer tipo de serviço demandado pelo CONTRATANTE;
  - 2.4 A empresa deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
  - 2.5 Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização do evento;



- 2.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Instituto Federal do Paraná, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 2.7 Comunicar ao Gestor do Contrato do Instituto Federal do Paraná, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes durante a fase de planejamento do evento;
- 2.8 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- 2.9 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem;
- 2.10 Os equipamentos utilizados deverão ser entregues instalados e testados com antecedência ao evento. A empresa deverá estar com os equipamentos em pleno funcionamento 01 (uma) hora antes do início do evento e deverão ser recolhidos ao final de cada evento, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná;
- 2.11 Em face da especialidade da CONTRATADA na prestação do serviço licitado, todos os custos necessários para execução do seu trabalho devem estar consignados na proposta de preços;
- 2.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação;
- 2.13 Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;
- 2.14 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 2.15 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto deste Contrato;
- 2.16 O CONTRATADO deverá indicar um preposto/representante para comunicação entre os representantes do CONTRATANTE, o qual deverá prestar o atendimento de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços;
- 2.17 Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber;
- 2.18 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 2.19 A CONTRATADA deverá prestar todo tipo de serviço de forma ágil, organizada e com excelência. Para tanto, a cada serviço solicitado o fiscal ou gestor do contrato poderá encaminhar um formulário de avaliação aos usuários elaborado para cada tipo de objeto ora licitado, no intuito mensurar a qualidade do serviço prestado;
- 2.20 O formulário de avaliação que é tratado no item acima poderá ser utilizado como um dos requisitos para fundamentação da manutenção do contrato;
- 2.21 A não observação das obrigações apresentadas nesta seção, implicará em penalização que varia desde advertência, multa até impedimento de licitar;



2.22 Quanto aos Recursos Humanos:

- 2.22.1 Quando o número de profissionais presentes no evento não corresponder ao número de profissionais solicitados pelo CONTRATANTE, a empresa será penalizada;
- 2.22.2 Todos os profissionais contratados deverão prestar os serviços de forma célere, agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- 2.22.3 O período da diária na execução dos serviços corresponderá a 8 horas contínuas. Caso haja necessidade de intervalos para refeição e/ou lanche, o profissional deverá repor tais horas ao longo do dia ou a empresa deverá disponibilizar outro profissional para ocupar o posto, conforme interesse do CONTRATANTE;
- 2.22.4 Os profissionais deverão apresentar-se com cabelos presos, penteados, maquiagem leve (no caso do sexo feminino), barba feita (no caso do sexo masculino) e outros requisitos de vestimenta apresentação necessários para eventos formais;
- 2.22.5 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, os profissionais deverão apresentar-se uniformizados de acordo com o evento realizado.
- 2.22.6 O horário de início da prestação do serviço será informado pelo CONTRATANTE.

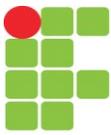
2.23 Quanto aos Alimentos e Bebidas:

- 2.23.1 Os profissionais da área de alimentação deverão ser qualificados, manter a higiene pessoal durante o manuseio dos alimentos, bem como a higienização e esterilização de todos os instrumentos e recursos necessários para o desempenho da sua atividade;
- 2.23.2 Os alimentos fornecidos deverão estar bem acondicionados em embalagens e recipientes adequados e limpos;
- 2.23.3 O CONTRATADO deverá fornecer todo o material necessário para a execução do serviço de *coffee break*(intervalo para lanche), tais como toalhas, mesas, fogão, micro-ondas, material de copa e cozinha higienizados e em bom estado de conservação;
- 2.23.4 Substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao disposto no contrato, inclusive quanto às normas de qualidade, higiene e conservação;
- 2.23.5 O CONTRATADO deve responsabilizar-se no caso de intoxicações alimentares que porventura venham a acometer qualquer um dos participantes encaminhados pelo CONTRATANTE, decorrentes de refeições servidas na forma deste contrato;
- 2.23.6 O fornecimento dos alimentos e bebidas durante qualquer evento do CONTRATANTE, deverão ser acompanhados por auxiliar de apoio ou garçom para disposição e reposição dos alimentos, recolhimento dos materiais deixados como copos, guardanapos, pratos e outros, bem como manter o local organizado e limpo.

2.24 Quanto a Locação de Materiais:

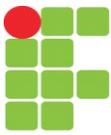
- 2.24.1 O mobiliário locado deve estar em boas condições de uso, sem fissuras, rachados ou marcas de uso excessivo e má conservação;
- 2.24.2 O CONTRATADO deverá transportar e dispor os móveis, conforme indicação do CONTRATANTE, bem como realizar a retirada do local após o evento;
- 2.24.3 Para as mesas, o CONTRATADO deverá providenciar toalhas de mesa de acordo com o tipo de evento que a CONTRATANTE indicar, quando for necessário. As capas para cadeira deverão seguir as mesmas regras das mesas, além de manter a padronização do conjunto.

2.25 Quanto a Locação de Equipamentos:



- 2.25.1 Todos os insumos (por exemplo: extensão, estabilizadores de voltagem, bateria e outros), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva prestação dos serviços, deverão ser supridos pelo CONTRATADO e seus custos considerados na proposta;
  - 2.25.2 Entregar todos os equipamentos devidamente instalados e testados no local que será informado pelo CONTRATANTE com antecedência à data anterior de início de cada evento;
  - 2.25.3 Retirar os equipamentos utilizados, objeto do contrato, após o término do evento;
  - 2.25.4 Incluir nos preços, todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como, instalação e manutenção das máquinas, peças de reposição e materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
  - 2.25.5 Colocar à disposição da coordenação do evento técnicos capacitados a resolver os problemas relacionados com os equipamentos instalados, em tempo compatível com o defeito/falha apresentado, não superior à 30 (trinta) minutos. Caso o problema não possa ser sanado no prazo citado, deverá a Contratada substituir o equipamento, em no máximo 02 (duas) horas, sob pena de aplicação de multa prevista neste Termo de Referência;
  - 2.25.6 Os equipamentos utilizados deverão ser tecnologicamente compatíveis com os padrões usuais de mercado. Não serão aceitos equipamentos defasados;
  - 2.25.7 O CONTRATADO deverá consignar em sua proposta de preço todos os recursos (materiais e de pessoal) necessários a completa cobertura do evento.
- 2.26 Quanto ao Material de Divulgação Institucional:
- 2.26.1 Quando solicitado, o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE 3 (três) amostras de cada objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento do arquivo contendo a arte-final para aprovação;
  - 2.26.2 Acondicionar o material a ser entregue em caixas de papelão ondulado duplex (parede dupla), com alta resistência para transporte e armazenamento;
  - 2.26.3 Fazer constar na face lateral externa das caixas de papelão, mediante afixação de etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho adequado e de fácil leitura, os seguintes dados:
    - nome do material;
    - quantidade contida em cada caixa;
    - numeração sequencial (se for o caso);
    - tamanho: P, M, G ou GG (quando houver);
    - número e data (mês/ano) da ordem de fornecimento;
    - nome da fornecedora/CONTRATADA.
  - 2.26.4 Constatando-se erro de impressão, de acabamento e/ou quaisquer falhas na confecção dos materiais que prejudiquem a sua utilização, o IFPR poderá colocar parte ou a totalidade do material à disposição da CONTRATADA, para que seja refeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus decorrentes da retirada e reposição dos materiais;
  - 2.26.5 A logo ou arte poderá ser fornecida pelo IFPR.

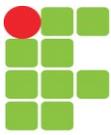
3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:



- 3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
4. A CONTRATANTE deve:
- 4.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
  - 4.2 Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/equipamentos;
  - 4.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Edital que originou o contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
  - 4.4 Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.
  - 4.5 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
  - 4.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;
  - 4.7 Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram a contratação;
  - 4.8 Expedir as ordens de serviço para realização do evento com indicação dos quantitativos de serviços estabelecidos que serão utilizados.
  - 4.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
  - 4.10 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
  - 4.11 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir e obter tempestivamente a substituição de qualquer empregado da empresa envolvido nos serviços contratados, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados objetos desta licitação;
  - 4.12 Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anote em registro próprio todas as ocorrências e determine o que for necessário à regularização dos defeitos observados, conforme prevê o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. Fica autorizada a subcontratação dos serviços de prestador de infraestrutura para eventos, elencados no art. 47 do decreto 7.381/2010, bem como as atividades de transporte turístico, guia turístico e locação de veículos, devendo o contratado apresentar, quando solicitado, os cadastros dos subcontratados junto ao Ministério do Turismo, previstos na leis 8.623/1993 e 11.771/2008, no Decreto 7.381/2010 e demais normativos pertinentes.
2. É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência do contratante.



3. É vedada, no entanto, a subcontratação do serviço de organização de eventos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada **pela Pró - reitoria de Ensino (PROENS), especificamente pela subunidade à qual for delegada essa atribuição**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

3. Para as condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 20% do valor do contrato.

4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

5. Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

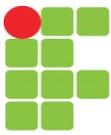
6. A CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, conforme tabelas 1 e 2 a seguir:

7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

7.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

7.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 2 e 3 da Cláusula Sexta deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

1.2 A irregularidade perante o Sicafe, por parte da CONTRATADA, enseja a rescisão contratual.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

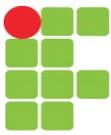
I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub> = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato tem fundamento na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto 3.555, de 2000, Decreto 2.271, de 1997, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, da IN 02/2008/SLTI atualizada e das demais normas legais aplicáveis.

2. O presente contrato vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2015, constante do processo IFPR nº 23411.001059/2015-73 e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba - PR, em [data].

**IFPR**

**CONTRATADA**

[Nome da autoridade competente]

**Representante**

[inserir nome do cargo]

Procurador/cargo

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME:

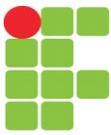
NOME:

CPF:

CPF:

RG:

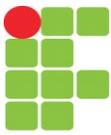
RG:



## **ANEXO VI**

### **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Instituto Federal do Paraná para (objeto da licitação).
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
  - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Instituto Federal do Paraná.
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Instituto Federal do Paraná.
7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Instituto Federal do Paraná se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Instituto Federal do Paraná qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.



9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)